

PETIÇÃO DE HERANÇA

Profa. Dra. Cíntia Rosa Pereira de Lima

1 Petição de herança: introdução

- 1.1. Conceito e natureza jurídica: art. 1.824 do CC/02
- É o pedido formulado por herdeiro não contemplado no inventário.

Ação pessoal X ação real X mista;

- 1.2. Legitimação: pode ingressar com esta ação qualquer um que apresente um título que comprove sua condição de herdeiro, bem como o sucessor deste.

1 - Petição de herança:

- **1.3. Características:** é uma ação de natureza mista em que se pleiteia direitos sucessórios.
- **1.4. Ação de Petição de Herança:** sentença procedente = ineficácia da partilha (dispensa anulação).

1 - Petição de herança:

- **1.5 Prescrição:**
- Imprescritível (Giselda Hironaka), porém exercício prescreve;
- **Súmula 49 do STF:** “É imprescritível a ação de investigação de paternidade, mas não o é a de petição de herança”.
- Caio Mário da Silva Pereira
- *Status* = imprescritível
- Pretensão (*Anspruch*) = 10 anos da abertura da sucessão.